

## JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ

### Aviso n.º 694/2005 de 26 de Julho de 2005

1 - Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Luz de 30 de Junho, se encontra aberto concurso externo de Ingresso para a categoria de **auxiliar administrativo, do** quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Luz, (m/f), pelo prazo de dez dia úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.

2 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - No âmbito do presente concurso dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no que respeita ao sistema de quotas para pessoas deficientes.

4 - Legislação aplicável – ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 – Prazo de Validade – o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso caducando com o preenchimento da mesma.

6 – Conteúdo funcional: o constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 6 de Abril de 1989.

7 – Local e condições de trabalho – o local de trabalho é na Sede da Junta de Freguesia da Luz, bem como na área da freguesia da Luz, concelho de Santa Cruz da Graciosa e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

8 – Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 – Requisitos gerais: a este concurso poderão ser admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

8.2 – São requisitos especiais de admissão a posse de escolaridade obrigatória e possuir carta de condução de automóveis ligeiros.

9 – Formalização de candidaturas:

9.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento ao Presidente da Junta de Freguesia da Luz, em papel A4, remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do da apresentação das mesmas, para Junta de Freguesia da Luz, Rua 6 de Janeiro, 9880-149 LUZ SCG, ou entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia da Luz, até ao último dia útil do prazo e dentro do horário de expediente, onde deverá constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada completa, telefone, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, data de emissão e respectivo arquivo de identificação e ainda data de validade;

b) Identificação do concurso a que se candidata, com referência expressa do *Jornal Oficial*, onde consta a publicação do presente aviso;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito, ou que constituam motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovados.

9.2 – Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;

c) Declaração comprovativa das habilitações literárias (autêntica ou devidamente autenticada) e profissionais;

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais, constantes das alíneas a), b), d) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais poderão ser dispensados, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados na referidas alíneas;

e) Documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea d) do n.º 9.1.

As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 – Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos (PEC);

Entrevista profissional de selecção (EPS);

Avaliação Curricular (AC)

A prova escrita de conhecimentos terá a natureza teórica, forma escrita e duração máxima de 90 minutos. Será graduada de zero a vinte valores e incidirá sobre a seguinte legislação, a qual poderá ser consultada durante a prova:

- Regime Jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- Lei das Autarquias Locais, Lei 169/99 de 18 de Setembro.

- Medidas de Modernização Administrativa Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril.

Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como a classificação final incluindo a fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

A classificação final resultará de uma escala de zero a vinte valores e da aplicação da seguinte fórmula:

CF (Classificação Final) = AC+PEC+EPS em que:

3

AC = Avaliação Curricular

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos será de acordo com a utilização sucessiva dos critérios de referência previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a definir pelo júri em caso de igualdade dos critérios definidos ou da sua não aplicabilidade a nenhum dos candidatos.

11 – Local de afixação da Lista – a lista dos candidatos admitidos, excluídos e classificação final serão afixadas no placard do átrio do edifício Sede da Junta de Freguesia da Luz.

12 – Composição do júri:

Presidente: Fernando Deoclésio Martins de Mesquita Gabriel, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais

efectivos: Amélia da Assunção Baptista Duque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa;

Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, técnica superior estagiária.

Vogais

suplentes: António Deodato Vieira da Silva, Aposentado, Ex-Chefe do Porto Comercial da Graciosa;

Manuel Ortins Lourenço, Presidente da Assembleia de Freguesia da Luz.

Nas suas faltas e impedimentos o presidente do Júri será substituído pelo vogal efectivo Amélia da Assunção Baptista Duque.

11 de Julho de 2005. - O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Deoclésio Martins de Mesquita Gabriel*.